

Executivo 4

QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2008



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 087, DE 10 DE JULHO DE 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará-CIB/Pará, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria nº 1.172/GM de 15/06/2004, que regulamenta a NOB SUS 01/96, que define a sistemática de financiamento, no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde;
- Considerando a necessidade de transferência de recursos para o custeio da Campanha de Vacinação contra Rubéola para população na faixa etária de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) anos;
- Considerando a Resolução CIB nº 271, de 12/11/2003, que estabelece os critérios a serem adotados na alocação de recursos financeiros para as campanhas de vacinação aos municípios do Estado do Pará;
- Considerando que os municípios, durante a campanha, necessitam de maior acompanhamento regional;
- Considerando que as distâncias geográficas, dificuldades de acesso e escassos recursos financeiros interferem diretamente no acompanhamento dos municípios por ocasião da campanha;
- Considerando a necessidade de executar políticas e estratégias operacionais para alcançar a meta de eliminação da rubéola e da Síndrome da Rubéola Congênita – SRC, para o ano de 2.010;
- Considerando ainda, a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 09/07/2008.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a distribuição de recursos financeiros federais, no valor total de R\$ 4.087.889,14 (quatro milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) para execução da Campanha Contra Rubéola, conforme detalhamento abaixo:
I – Para operacionalização da campanha pelos municípios será rateado o valor de R\$ 3.852.639,30 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos) entre os municípios certificados e não certificados, de acordo com os critérios de distribuição aprovados pela Resolução CIB n º 271 de 12/11/2003.
II - O valor acima referido será repassado pelo Ministério da Saúde diretamente aos municípios certificados e para o Estado, o repasse dos municípios não certificados, conforme anexos.
III - Do valor global repassado pelo Ministério da Saúde será destacado o valor de R\$ 209.349,84 (duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para garantir as ações de acompanhamento e aplicação de instrumento de monitoramento por ocasião da campanha de vacinação e R\$ R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil, novecentos reais) para operacionalização estadual.
Art. 2 º - A operacionalização da campanha, contará com recursos de contrapartida estadual no montante de R\$ R\$ 408.788,91 (quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) destinados ao transporte de vacinas e insumos estratégicos.
Art. 3 º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 10 de julho de 2008.

Jader Teixeira Gardeline.
Presidente do COSEMS/PA.
Laura Nazareth de Azevedo Rossetti.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

ANEXO RESOLUÇÃO CIB Nº 087, DE 10 DE JULHO DE 2008
Municípios NÃO CERTIFICADOS - Distribuição de Recursos para a Campanha contra Rubéola 2008 - Segundo Critérios Estabelecidos na Resolução Nº 271 DE 12/11/2003 da CIB-PA

Nº	MUNICÍPIO	ÁREA (KM2)	IDH	ÁREA DIVIDIDA PELO IDH	VALOR CORRIGIDO DA ÁREA DIVIDIDA PELO IDH	VALOR MUNICIPAL X 10% DO TETO ESTABELECIDO DIVIDIDO PELO TOTAL DA ÁREA ESTADUAL AJUSTADA COM O IDH.	POP. DE 20 A 39 ANOS	CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL (IBGE)		POP URBANA DE 20 A 39 ANOS	CÁLCULO POP URBANA VALOR MUNICIPAL X 45% DO TETO ESTABELECIDO DIVIDIDO PELO TOTAL DO VALOR ESTADUAL.	POP RURAL DE 20 A 39 ANOS	CÁLCULO POP RURAL VALOR MUNICIPAL X 45% DO TETO ESTABELECIDO DIVIDIDO PELO TOTAL DO VALOR ESTADUAL.	TOTAL	COMPLEM. FINANCEIRO PARA OS MUNICÍPIOS QUE NÃO ATINGIRAM TRÊS MIL REAIS	VALOR FINAL	VALOR PARA O MONITORAMENTO	TOTAL GERAL
								% POP URBANA	% POP RURAL									
1	150034 Água Azul do Norte	7.658,70	0,66	11.534,19	7.904,20	2.428,31	6.858	12,80	87,20	878	908,44	5.980	13.393,11	16.729,86		16.729,86	1.650,00	18.379,86
2	150110 Bagre	4.417,60	0,57	7.736,60	5.301,78	1.628,80	3.499	32,06	67,94	1.122	1.160,86	2.377	5.323,93	8.113,59		8.113,59	1.200,00	9.313,59
3	150125 Bannach	2.969,30	0,70	4.241,86	2.906,88	893,05	956	31,46	68,54	301	311,17	655	1.467,60	2.671,81	328,19	3.000,00	1.200,00	4.200,00
4	150160 Bonito	564,80	0,61	922,88	632,43	194,29	3.628	26,31	73,69	955	987,70	2.673	5.987,60	7.169,60		7.169,60	850,00	8.019,60
5	150190 Bujaru	999,00	0,66	1.515,93	1.038,85	319,15	8.253	32,73	67,27	2.701	2.794,85	5.552	12.434,55	15.548,56		15.548,56	850,00	16.398,56
6	150260 Colares	612,50	0,71	860,25	589,52	181,11	4.065	30,46	69,54	1.238	1.281,07	2.827	6.331,38	7.793,56		7.793,56	850,00	8.643,56
7	150276 Cumaru do Norte	17.156,70	0,67	25.530,80	17.495,87	5.375,04	1.951	22,98	77,02	448	464,02	1.503	3.365,19	9.204,26		9.204,26	2.200,00	11.404,26
8	150304 Floresta do Araguaia	3.458,70	0,67	5.139,23	3.521,83	1.081,97	4.973	34,12	65,88	1.697	1.755,92	3.276	7.337,22	10.175,10		10.175,10	1.200,00	11.375,10
9	150410 Magalhães Barata	328,00	0,67	488,82	334,98	102,91	2.305	51,71	48,29	1.192	1.233,36	1.113	2.492,91	3.829,19		3.829,19	850,00	4.679,19
10	150570 Ponta de Pedras	3.380,30	0,65	5.184,51	3.552,86	1.091,50	6.535	46,22	53,78	3.021	3.125,77	3.514	7.870,68	12.087,95		12.087,95	1.200,00	13.287,95
11	150640 Santa Cruz do Arari	1.079,50	0,63	1.713,49	1.174,23	360,74	1.801	42,72	57,28	769	796,17	1.032	2.310,37	3.467,28		3.467,28	1.200,00	4.667,28
12	150710 São Caetano de Odivelas	727,30	0,70	1.039,00	712,01	218,74	4.371	42,00	58,00	1.836	1.899,71	2.535	5.677,76	7.796,21		7.796,21	850,00	8.646,21
13	150746 São João da Ponta	196,90	0,67	293,44	201,09	61,78	1.048	26,05	73,95	273	282,47	775	1.735,76	2.080,01	919,99	3.000,00	850,00	3.850,00
TOTAL		43.549,30				13.937,41	13.937			27.875	17.001,51	44.876	75.728,06	106.666,97	1.248,18	107.915,15	14.950,00	122.865,15